



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 5 de 7

### LEI Nº 1.323 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Altera dispositivos da Lei nº 894, de 9 de março de 2016 e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 894, de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos do Município de Suzanópolis, estendendo-se o benefício aos Conselheiros Tutelares, aos Secretários Municipais e aos servidores efetivos ocupantes de cargo eletivo no Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.324 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social no exercício de 2023 e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$ 36.019,50 (trinta e seis mil, dezenove reais e cinquenta centavos) a S.O.S Serviços de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret", sediada a Rua Leo Liedke, 1800, Vila Municipal, na Cidade de Pereira Barreto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.096.600/0001-36.

**Art. 2º.**- A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

**Art. 3º.**- As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

#### 02 PODER EXECUTIVO

#### 02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social..... 36.019,50

**Art. 4º** - O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2023, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional *Suplementar* na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM  
Ficha: 021 - 04.122.0015.2020.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020402 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha: 139 - 12 365 0024 2118 0000 Manutenção da Cozinha Piloto..... 8.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra.  
020203 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 392 0025 2155 0000 Difusão da Cultura Local  
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... 35.000,00

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO  
Ficha: 269 - 08.244.0045.2239.0000 AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 279 - 08.244.0046.1144.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 283 - 08.244.0046.2241.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 290 - 08.244.0046.2243.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA